



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DIPES nº 23, de 22 de abril de 2026

PORTARIA DIPES nº 23, de 22 de abril de 2026

Dispõe sobre a regulamentação do Concurso de Remoção – 2026, destinado ao cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, integrante da Classe de Suporte Pedagógico, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

A Diretora da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 55.143, de 10 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 60.649, de 15 de julho de 2014; o Decreto nº 59.447, de 19 de agosto de 2013; o disposto nas Resoluções SEDUC nº 15, de 2026, nº 35, de 2026, e nº 41, de 2026, que tratam dos critérios de avaliação de títulos e de contagem de tempo; e a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos técnico-operacionais a serem observados pelas Unidades Regionais de Ensino – URE, no âmbito das etapas do Concurso de Remoção, destinado ao cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam abertas as inscrições e indicações para o Concurso de Remoção – 2026 aos titulares de cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, no período de 23 a 30/04/2026, iniciando-se às 08h00 do dia 23/04/2026 e encerrando-se às 23h59 do dia 30/04/2026, horário de Brasília.

Parágrafo único – Poderão participar do concurso de remoção os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e que não estejam enquadrados nas seguintes situações:

I – estar na condição de readaptado;

II – ter sido removido por União de Cônjuges há menos de cinco anos, excetuadas as hipóteses em que o cônjuge tenha sido removido *ex officio* ou provido em novo cargo em outro município.

Artigo 2º – As inscrições para o Concurso de Remoção – 2026 serão realizadas exclusivamente por meio do sistema “PortalNet”, disponível no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, nas funcionalidades “Cadastro” e “Requerimento de Inscrição/Indicações”.

Parágrafo único – Para fins de inscrição, serão considerados os dados constantes do Cadastro Funcional do candidato inseridos na plataforma Secretaria Escola Digital – SED.

Artigo 3º – No ato da inscrição, o candidato deverá indicar:

I – a modalidade da inscrição: “Remoção”;

II – o tipo de inscrição: por “Títulos” ou por “União de Cônjuges”;

III – as URE de interesse, em ordem de preferência.

Parágrafo único – Os dados pessoais e funcionais constantes do Requerimento de Inscrição permanecerão inalterados, devendo eventual inconsistência ser solicitada pelo candidato à respectiva URE de classificação, com comprovação documental, para encaminhamento à COMOB/DMOB, por meio do e-mail institucional comob.dmob@educacao.sp.gov.br.

Artigo 4º – O candidato inscrito na modalidade “União de Cônjuges”, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 55.143/2009, deverá indicar o município correspondente ao local de residência do cônjuge e apresentar, na URE de classificação, os seguintes documentos comprobatórios:

I – cópia da certidão de casamento ou da escritura pública de declaração de convivência marital;

II – atestado de dados funcionais do cônjuge, em via original, expedido por autoridade competente, conforme modelo padronizado pela SEDUC, contendo o município sede de classificação do cargo.

Parágrafo único – O candidato inscrito na modalidade “União de Cônjuges” concorrerá, igualmente, na modalidade por “Títulos”.

Artigo 5º – As vagas iniciais corresponderão à situação existente na data-base de 01/04/2026 e estarão disponíveis no sistema “Portalnet” para indicação do candidato.

§ 1º - O candidato poderá indicar as URE sem vagas iniciais, considerando as vagas potenciais.

§ 2º - A consulta às vagas será realizada no sistema “Portalnet”, nas funcionalidades “Consulta” e “Consulta Coleta de Vagas – Candidato”.

Artigo 6º – A classificação dos candidatos se dará mediante a soma da pontuação referente ao tempo de serviço e aos títulos, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 55.143/2009, com alterações do Decreto nº 60.649/2014, observando-se:

I – Tempo de Serviço, considerando a data-base de 30/06/2025,:

a) 0,005 por dia como titular de cargo, até o máximo de 50 pontos;

b) 0,001 por dia como titular no atual órgão de classificação, até o máximo de 10 pontos;

c) 0,002 por dia como designado anteriormente ao ingresso, até o máximo de 20 pontos.

II – Títulos:

a) Doutorado: 10 pontos;

b) Mestrado: 5 pontos;

c) Especialização/Aperfeiçoamento: 1 ponto por certificado, até o máximo de 5 pontos.

Parágrafo único – O título utilizado para ingresso no cargo não poderá ser computado para fins de pontuação.

Artigo 7º – Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo no Magistério Público Oficial da SEDUC;

II – encargos de família;

III – maior idade.

Parágrafo único – Para fins do inciso II, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, caso não constem do Cadastro Funcional na plataforma SED.

Artigo 8º – Será indeferida a inscrição do candidato que:

I – não indicar, no mínimo, uma URE no período de inscrição;

II – vier a se readaptar durante o concurso;

III – não atender aos requisitos desta Portaria.

Artigo 9º – A SEDUC não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos técnicos alheios a esta Pasta.

Artigo 10 – A DIPES, por meio da COMOB, providenciará a publicação da classificação preliminar do referido concurso, assegurando-se ao candidato o direito de interpor pedido de reconsideração, no prazo de três dias, contado da data da respectiva publicação.

Parágrafo único – O pedido de reconsideração, citado neste artigo, deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema PortalNet, na funcionalidade “Recurso/Reconsideração”, dirigido ao dirigente da URE de classificação, observados os prazos estabelecidos no caput.

Artigo 11 – Integra a presente Portaria o Anexo I, contendo a relação de vagas iniciais por URE.

Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS – CONCURSO DE REMOÇÃO 2026

Cargo: Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional

| CÓDIGO | URE | VAGAS INICIAIS |
|--------|--------------|----------------|
| 999002 | CENTRO | 10 |
| 999012 | CENTRO OESTE | 20 |
| 999016 | CENTRO SUL | 19 |
| 999007 | LESTE 1 | 22 |
| 999010 | LESTE 2 | 18 |
| 999011 | LESTE 3 | 16 |
| 999008 | LESTE 4 | 13 |
| 999005 | LESTE 5 | 9 |
| 999001 | NORTE 1 | 23 |

| | | |
|--------|-----------------------|----|
| 999004 | NORTE 2 | 16 |
| 999017 | SUL 1 | 15 |
| 999014 | SUL 2 | 21 |
| 999018 | SUL 3 | 23 |
| 999019 | CAIEIRAS | 8 |
| 999032 | CARAPICUIBA | 9 |
| 999024 | DIADEMA | 13 |
| 999021 | GUARULHOS NORTE | 4 |
| 999020 | GUARULHOS SUL | 7 |
| 999033 | ITAPECERICA DA SERRA | 5 |
| 999034 | ITAPEVI | 11 |
| 999120 | ITAQUAQUECETUBA | 13 |
| 999025 | MAUA | 19 |
| 999022 | MOGI DAS CRUZES | 11 |
| 999035 | OSASCO | 10 |
| 999026 | SANTO ANDRE | 10 |
| 999029 | SAO BERNARDO DO CAMPO | 11 |
| 999023 | SUZANO | 8 |
| 999129 | TABOAO DA SERRA | 15 |
| 999102 | ADAMANTINA | - |
| 999057 | AMERICANA | 4 |
| 999097 | ANDRADINA | 5 |
| 999047 | APIAI | 1 |
| 999098 | ARACATUBA | 1 |
| 999070 | ARARAQUARA | 4 |
| 999110 | ASSIS | 1 |
| 999048 | AVARE | 3 |
| 999071 | BARRETOS | 3 |
| 999082 | BAURU | - |
| 999099 | BIRIGUI | 1 |
| 999049 | BOTUCATU | 4 |
| 999059 | BRAGANCA PAULISTA | 8 |
| 999136 | CAMPINAS LESTE | 12 |
| 999060 | CAMPINAS OESTE | 8 |
| 999146 | CAPIVARI | 8 |
| 999036 | CARAGUATATUBA | - |
| 999086 | CATANDUVA | 5 |
| 999087 | FERNANDOPOLIS | 1 |
| 999073 | FRANCA | 3 |
| 999041 | GUARATINGUETA | 3 |
| 999050 | ITAPETININGA | 2 |
| 999051 | ITAPEVA | - |
| 999142 | ITARARE | 6 |
| 999052 | ITU | 8 |
| 999075 | JABOTICABAL | 4 |
| 999046 | JACAREI | 3 |
| 999088 | JALES | - |
| 999083 | JAU | 5 |
| 999089 | JOSE BONIFACIO | 5 |
| 999063 | JUNDIAI | 13 |

| | | |
|--------|-------------------------|----|
| 999064 | LIMEIRA | 8 |
| 999085 | LINS | 6 |
| 999112 | MARILIA | 1 |
| 999117 | MIRACATU | 7 |
| 999125 | MIRANTE DO PARANAPANEMA | 1 |
| 999065 | MOGI MIRIM | 11 |
| 999113 | OURINHOS | 4 |
| 999100 | PENAPOLIS | 1 |
| 999043 | PINDAMONHANGABA | 1 |
| 999066 | PIRACICABA | 4 |
| 999126 | PIRAJU | 3 |
| 999067 | PIRASSUNUNGA | 2 |
| 999105 | PRESIDENTE PRUDENTE | - |
| 999118 | REGISTRO | 5 |
| 999076 | RIBEIRAO PRETO | 11 |
| 999109 | SANTO ANASTACIO | - |
| 999038 | SANTOS | 20 |
| 999078 | SAO CARLOS | 2 |
| 999069 | SAO JOAO DA BOA VISTA | 10 |
| 999079 | SAO JOAQUIM DA BARRA | 1 |
| 999095 | SAO JOSE DO RIO PRETO | 3 |
| 999044 | SAO JOSE DOS CAMPOS | 3 |
| 999053 | SAO ROQUE | 3 |
| 999039 | SAO VICENTE | 9 |
| 999081 | SERTAOZINHO | 6 |
| 999054 | SOROCABA | 6 |
| 999123 | SUMARE | 8 |
| 999080 | TAQUARITINGA | 2 |
| 999045 | TAUBATE | 5 |
| 999115 | TUPA | - |
| 999056 | VOTORANTIM | 5 |
| 999096 | VOTUPORANGA | 4 |